

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three stars are arranged in an arc. The word "LABORE" is written in bold, capital letters across the upper part of the shield. In the center, a gear is superimposed over a landscape featuring a bridge and a body of water. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon scrolls across the width of the shield, bearing the name "MARACANAÚ" in bold, capital letters.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.295 / 2008

DE 26 / 03 / 2008

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Perroca

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RECEBIDO

07 ABR 2008 17:00 Hra.

Nº Protocolo 1513/2008

Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.295, DE 26 DE MARÇO DE 2008.

Fixa o piso vencimental dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Maracanaú, nos termos do artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal, e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o piso vencimental dos servidores públicos do Município de Maracanaú em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal e Medida Provisória nº 421, de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. O valor do vencimento do cargo comissionado de Chefe de Serviço, simbologia FAD-6, será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município.

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a fazer os respectivos remanejamentos financeiro e orçamentário necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.191, de 17 de abril de 2007.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, Estado do Ceará, aos 26 de março de 2008.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Originária da Mensagem nº 012/2008, de autoria do PODER EXECUTIVO.

AFIXADO

EM 26/03/2008

M^ª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV

Sub. Procurador Geral

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 012/2008.

Fixa o piso vencimental dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Maracanaú, nos termos do 7º, inciso IV da Constituição Federal, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fixa o piso vencimental dos servidores públicos do Município de Maracanaú em R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal e Medida Provisória nº 421, de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. O valor do vencimento do cargo comissionado de Chefe de Serviços, simbologia FAD-6, será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município.

Art. 4º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a fazer os respectivos remanejamentos financeiro e orçamentário necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2008.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.191, de 17 de abril de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 25 de março de 2008.


Gilberto Luz Baptista
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº. 012/08 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.